



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para efeito da avaliação / pontuação técnica descrita nesse Anexo.

Os pontos relacionados a cada quesito serão atribuídos a cada um dos profissionais indicados pela empresa licitante, desde que atendam ao critério de avaliação.

Fica certo e esclarecido que é terminantemente vedada a indicação do mesmo profissional por mais de uma das empresas licitantes. Caso essa situação venha a ocorrer, o profissional será desconsiderado, em todas as empresas, para efeito de pontuação.

A “proposta técnica” deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), datilografada ou digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo licitante ou representante legal, atendendo na forma e conteúdo às condições fixadas neste edital de Tomada de Preços - Tipo Melhor Técnica, notadamente:

1. A Proposta Técnica da LICITANTE deverá conter:

1.1. Identificação da empresa licitante.

1.2. Breve apresentação da empresa licitante.

1.3. Nomes dos profissionais que serão disponibilizados para o projeto

1.3.1. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) indicado(s) faz(em) parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia da folha de registro de empregados ou CTPS, ou que mantém contrato de prestação de serviços com a licitante, mediante apresentação de cópia do instrumento contratual ou documento equivalente, emitido até a data prevista para entrega dos envelopes.

1.4. Descrição do trabalho a ser realizado, relacionando-o com as características dos profissionais disponibilizados

1.5. Declaração de que a proposta atende a todas as características mínimas exigidas e que o licitante cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

1.6. Dois (02) Atestados de capacidade técnica da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com objeto desta licitação.





1.7. Currículos dos profissionais. A licitante deverá apresentar o Currículo do Profissional indicado para prestação dos serviços de extensão, para cada um dos lotes que a empresa pretende concorrer e que deverão explicitar:

1.7.1. Nome do profissional;

1.7.2. Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou e período de realização);

1.7.3. Experiências profissionais com datas de início (MM/AA) e término (MM/AA), resumo dos serviços realizados e comprovados na carteira profissional ou por atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.7.4. Declaração do profissional comprometendo-se a executar o trabalho em nome da empresa licitante.

1.7.5. O currículo somente será considerado válido se apresentar, ao final, declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo próprio técnico indicado.

1.7.6. Data e assinatura do profissional na última página e rubrica nas demais.

2. Requisitos de Graduação dos cargos:

2.1. Requisito básico: graduação em administração de empresas, C. Contábeis, engenharia de produção, ou comércio exterior.

QUESITOS A SEREM AVALIADOS

Os currículos serão pontuados de acordo com o enquadramento nas tabelas a seguir (3,4,5 e 6). Para cada ocorrência no currículo, relativa às espécies apresentadas, será atribuída a quantidade de pontos correspondentes. Assim, o Técnico Extensionista poderá obter a nota máxima de 60 (sessenta) pontos.

3. Formação Acadêmica do Profissional.

Para avaliação deste fator a Licitante deverá apresentar currículos e respectivos diplomas, certificados de especialização e documentos de comprovação dos técnicos. Os currículos serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios que atendam as necessidades do projeto.





3. Formação Acadêmica (apenas a maior pontuação será considerada)	Pontuação
Mestrado/Doutorado concluídos	25
Especialização concluída	20
Graduação concluída	15

*Pontuação máxima neste critério 25 pontos e pontuação mínima 15 pontos.

Comprovação:

- Cópia autenticada em cartório dos certificados de conclusão do curso de cada profissional indicado.

* Para pontuação será considerada a maior titulação acadêmica apresentada pelo profissional indicado pela empresa.

4. Cursos de aperfeiçoamento do Profissional.

4. Cursos de Aperfeiçoamento (serão considerados no máximo 2 cursos)	Pontuação
Curso avulso com duração de mais de 201 horas	06
Curso avulso com duração de 120 a 200 horas	04
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	03
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	02

*Pontuação máxima neste critério 12 pontos e pontuação mínima 2 pontos.

Comprovação:

- Cópia autenticada em cartório do Certificado de conclusão do respectivo curso ou documento.

- Considera-se curso avulso: formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

* Serão considerados no máximo 02 (dois) cursos de qualificação.

5. Experiência com educação e treinamento empresarial do Profissional.

5. Números de horas de treinamento por tipo curso ministrado na área afim	Pontuação
Ministrar treinamentos acima de 8 h	2 pontos por certificado.
Lecionar em cursos técnicos/graduação em período contínuo mínimo de 02 anos	4 pontos por certificado.
Lecionar em disciplinas de mestrado/doutorado em período contínuo mínimo de 02 anos	5 pontos por certificado.

*Pontuação máxima neste critério 13 pontos e pontuação mínima 2 pontos.



Comprovação:

- Declaração da empresa ou instituição à qual ministrou o referido curso, informando a carga horária por curso, o telefone e o contato na referida empresa.

- Serão considerados:

- No máximo 02 (dois) comprovantes por treinamento ministrado.
- No máximo 01 (hum) comprovante de disciplina de cursos técnicos/graduação ministrada.
- No máximo 01 (hum) comprovante de disciplina de mestrado/doutorado ministrada.

6. Experiência do Profissional em consultoria de empresas.

6. Números de consultorias realizadas em empresas	Pontuação
De 01 a 05 empresas	3 pontos
De 06 a 10 empresas	6 pontos
Mais de 11 empresas	10 pontos

*Pontuação máxima neste critério 10 pontos e pontuação mínima 3 pontos.

Comprovação:

- Declaração da empresa ou instituição à qual prestou consultoria, informando a carga horária da consultoria prestada, o telefone e o contato na referida empresa.

- Serão consideradas consultorias com carga horária mínima de 40 horas por empresa.

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**- Pontuação da Proposta Técnica:**

A Nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos, como distribuídos nos quesitos de 3, 4, 5 e 6 acima.

Será desclassificada a proposta que:

- a) Não alcançar o mínimo de 22 (vinte e dois) pontos;
- b) Não obter pontos em quaisquer dos quesitos de 3 a 6 acima;
- c) Não atender aos Requisitos de Graduação dos Lotes, descritos neste Anexo.

- Pontos totais da proposta Técnica:

- A escolha da Proposta Técnica vencedora dar-se-á pela obtenção da maior pontuação obtida entre as empresas concorrentes de cada lote desse certame, sendo feita pelo somatório da pontuação obtida nos quesitos de 3 a 6 acima.



- Poderá neste certame haver várias empresas vencedoras, pois o critério de avaliação é individualizado por consultor, ficando certo e esclarecido que o consultor que for selecionado através das avaliações não poderá ser modificado pela empresa em nenhuma hipótese.

- A escolha da proposta vencedora, em caso de pontuação idêntica entre propostas, dar-se-á pela escolha da proposta que o consultor tiver maior pontuação de acordo com a seguinte escala: 1º Experiência em consultoria de empresas (item 6), 2º Experiência com educação e treinamento empresarial (item 5), 3º Formação acadêmica (item 3), 4º Cursos de aperfeiçoamento (item 4). Persistindo o empate será realizado sorteio entre as empresas empatadas.

Observação: Durante a avaliação das propostas técnicas, a ASPEUR/FEEVALE poderá efetuar diligências, levantamentos, consultas e análises que julgar necessárias, podendo utilizar todos os meios lícitos possíveis, tais como, exemplificativamente: visita técnica aos licitantes, consultas formais a usuários / clientes dos licitantes, consultas e pesquisas em órgãos controladores, exigência de novos documentos, investigação, entre outros.

-Em caso do não preenchimento de vagas descritas no anexo I, por preferência de cursos, a mesma poderá ser preenchida por um profissional graduado em administração de empresas.

-As empresas participantes poderão apresentar qualquer número de candidatos, sendo contratadas a(s) empresa(s) que seus técnicos tiverem maior nota individual e de acordo com a preferência dos cursos.

